

**CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS (CAPES/Demanda Social - DS)  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIA ANIMAL**

**CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**A Comissão de Bolsas (Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociência Animal – CCPBIO) reunida em 28/09/2023 estabelece, para distribuição de Bolsas Institucionais CAPES-DS, os critérios constantes deste documento.**

As bolsas CAPES-DS são regulamentadas pela Portaria CAPES Nº 76 de 14 de abril de 2010.

**I – Bolsas CAPES-DS**

1. As bolsas CAPES/DS (Cota Programa) de Mestrado e Doutorado serão divididas igualmente, sempre que possível, entre os ingressantes de um mesmo ano calendário.
2. A concessão de bolsas será realizada, prioritariamente, para:
  - 2.1. Alunos de mestrado com até 30 (trinta) meses de curso, de doutorado com até 42 (quarenta e dois) meses de curso e de doutorado direto com até 48 (quarenta e oito) meses de curso. O tempo será contado a partir da data da primeira matrícula.
  - 2.2. Pós-graduandos que não possuam atividade remunerada ou outros rendimentos.
  - 2.3. Na ausência de pós-graduandos elegíveis ao recebimento de bolsas nas condições descritas nos itens 2.1 e 2.2, a Comissão de Bolsas poderá atribuir a bolsa para:
    - 2.3.1. alunos com tempo de curso superior ao estipulado no item 2.1.
    - 2.3.2. alunos que possuam atividade remunerada ou outros rendimentos, conforme regulamentado pela Portaria CAPES Nº 133 de 10 de julho de 2023.
3. A distribuição das bolsas CAPES/DS (Cota Programa) será realizada de acordo com:

3.1. A ordem de classificação anual dos alunos regularmente matriculados no PPGBio.

3.1.1. Anualmente, as bolsas CAPES/DS (Cota Programa) do PPGBio serão redistribuídas mediante a classificação anual.

3.1.2. A classificação anual ocorrerá no mês de março entre os pós-graduandos dentro de cada curso (mestrado ou doutorado) e dentro de cada ano de ingresso (ano calendário).

3.1.3. Poderão participar da classificação anual alunos regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado ou doutorado direto.

3.1.4. Para fins de classificação será utilizada a pontuação, em ordem decrescente, baseada em desempenho acadêmico definida em formulário específico (Anexo I).

3.1.4.1. Em caso de empate na pontuação entre alunos ingressantes no ano calendário corrente (primeira matrícula no ano calendário corrente) será dada preferência ao aluno com a maior nota atribuída ao currículo durante processo seletivo. Caso os alunos com pontuação empatada tenham a mesma nota de currículo no processo seletivo, será dada preferência ao aluno com menor tempo decorrido desde a matrícula.

3.1.4.2. Em caso de empate na pontuação entre alunos ingressantes em anos anteriores ao ano calendário será dada preferência ao aluno com menor tempo decorrido desde a matrícula.

4. No caso de aluno proveniente de transferência, este será classificado dentro do mesmo ano da primeira matrícula na USP no curso vigente (mestrado, doutorado ou doutorado direto).

5. Bolsas que se tornarem vacantes serão atribuídas a pós-graduandos do PPGBio obedecendo-se os critérios dispostos nos itens 1, 2 e 3 deste documento. Alunos que nesse momento estiverem sem bolsa serão submetidos ao processo de classificação



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos  
Assistência Técnica Acadêmica  
Serviço de Pós-Graduação

utilizando a pontuação constante no Anexo I. A atribuição da bolsa obedecerá aos critérios dispostos nos itens 3.1.3 e 3.1.4.

6. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas CAPES-DS (Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociência Animal – CCPBIO).